



PROCESSO Nº 811/15

PROTOCOLO Nº 13.405.242-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 473/15

APROVADO EM 16/09/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CETEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica –
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente
e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1268/15 - SUED/SEED, de 28/08/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 10/11/14, de interesse do Centro de Educação Profissional CETEP, município de Curitiba, mantido pela Associação CETEP de Ensino Superior que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 134/11, de 07/01/11, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.

O Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4559/12, de 25/07/12, pelo prazo de 18 meses, a partir da data da publicação, de 09/08/12 até 09/02/14.

A direção justifica sobre o atraso no protocolado, a seguir:

O processo para reconhecimento do curso estava devidamente pronto para protocolar na data estabelecida, ou seja, 180 dias antes do término do prazo de autorização. Ocorre que nesse mesmo período houve o desligamento voluntário da funcionária responsável pelo andamento do mesmo, acarretando o atraso da sua continuidade.



PROCESSO Nº 811/15

1.1 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 576/12, de 05/07/12.

Matriz Curricular (fl. 293)



ASSOCIAÇÃO CETEP DE ENSINO SUPERIOR

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CETEP

CURSO TÉCNICO EM MECATRÔNICA

ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CETEP

MUNICÍPIO: Curitiba

NRE: Curitiba

CURSO: TÉCNICO EM MECATRÔNICA

FORMA: Subsequente/Concomitante

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011

TURNOS: Manhã – Tarde – Noite

C.H.: 1200 horas

MÓDULO: 20

ORGANIZAÇÃO: Semestral

DISCIPLINAS	1ºS	2ºS	3ºS	H/A	HORAS
Desenho Elétrico	3	-	-	72	60
Informática	2	-	-	48	40
Maquinas Elétrica	2	-	-	48	40
Segurança do Trabalho	2	-	-	48	40
Eletricidade e Instalações Elétricas	6	-	-	144	120
Comandos Elétricos	3	-	-	72	60
Inversor de Frequência	2	-	-	48	40
Desenho Mecânico	-	3	-	72	60
Inglês Instrumental	-	3	-	72	60
Eletrônica Analógica e Digital	-	7	-	168	140
Eletrônica de Potência	-	2	-	48	40
Instrumentação	-	3	-	72	60
Acionamentos Industriais	-	2	-	48	40
Eletropneumática	-	-	3	72	60
Microprocessadores	-	-	2	48	40
Redes Industriais	-	-	2	48	40
Robótica Aplicada	-	-	3	72	60
Projetos interdisciplinares	-	-	3	72	60
Sistemas de Controle	-	-	3	72	60
Controle Lógico Programável	-	-	4	96	80
TOTAL	20	20	20	1440	1200


Sra. Kamille Rodycz Vitiuk
Diretora Geral

Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 296)

	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano	Ano	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano	Ano	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano	Ano	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano	Ano	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano
1º	-	-	37	-	-	-	-	19	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	16	-
2º	-	32	33	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.2 Comissão de Verificação (fl. 281)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 144/15, de 30/04/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos



PROCESSO N° 811/15

técnicos pedagógicos: Fernanda Giselly Matsuda, bacharel em Psicologia; Klabyr Wanderson Cristóvão de Jesus, licenciado em Letras; Vera Lúcia Bergamini Erbe, licenciada em História e como perito Márcio Aparecido Batista, bacharel em Engenharia Industrial Elétrica, após análise documental e verificação, *in loco*, informa que:

(...)

A instituição de ensino efetuou melhorias, adquirindo novos materiais, simuladores, computadores, programas simuladores softwares, data show, inclusão do laboratório AUTOCAD. O acervo bibliográfico específico foi ampliado, bem como materiais didáticos. Houve reestruturação do espaço para pesquisa, criação de um segundo laboratório equipado com tornos e usinagem industrial. Reforma das instalações físicas, como as salas de aula, laboratórios, biblioteca e cantina. Ampliação da estrutura sanitária e das áreas de acessibilidade.

(...) Possui Licença Sanitária com validade até 13/06/15, já com o processo em trâmite e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 06/03/16.

(...) Dispõe de laboratórios específicos para o curso, devidamente equipado.

(...) Possui Corpo Docente habilitado de acordo com as disciplinas ministradas.

(...) Mantém Termos de Cooperação Técnica com: MetalKraft S/A Injeção e Usinagem; Associação Colibri; Electrolux do Brasil S/A.

Consta à fl. 305, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, de 19/05/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete - se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.3 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1217/15-CEF/SEED, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.

1.4 Parecer DET/SEED

A Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 217/15-DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

O prazo do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, expirará ao final do ano de 2015.



PROCESSO Nº 811/15

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura adequada, recursos humanos, materiais, pedagógicos, ambientais e tecnológicos, em cumprimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Portanto, a instituição de ensino, em suas atuais condições, atende aos quesitos legais para o prosseguimento da oferta do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional CETEP, município de Curitiba, mantido pela Associação CETEP de Ensino Superior, desde 09/08/12, e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 09/02/14 até 09/02/19, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

- a) garantir a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura;
- b) providenciar, de imediato, a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio que expirará ao final do ano de 2015.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro, on-line, no SISTEC–Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 811/15

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE